RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.143 RIO GRANDE DO NORTE

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Recte.(s) :Instituto de Previdência dos Servidores do

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- IPERN

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio

GRANDE DO NORTE

RECDO.(A/S) :FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADV.(A/S) :EZANDRO GOMES DE FRANÇA

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro Ricardo Lewandowski

Presidente